



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente:

Associação dos Trabalhadores do Centro de Reabilitação Psicossocial do Hospital Psiquiátrico São Pedro –

ATUT

CNPJ:

05.545.303/0001-03

Endereço:

Av. Bento Gonçalves, 2460 – Partenon Cidade: Porto Alegre – RS

CEP: 90650-001

Telefone:

(51) 98404-9011

E-mail:

alexandreatut@hotmail.com

Nome Responsável:

Francieli Guadagnin

CPF:

001.917.090-42

RG:

9084362475/SSP

Cargo:

Coordenadora Geral

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Objeto:

Acordo de Cooperação entre a Associação dos Trabalhadores do Centro de Reabilitação Psicossocial do Hospital Psiquiátrico São Pedro – ATUT e a Câmara Municipal de Porto Alegre

Período de Execução:

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Este instrumento tem como finalidade a destinação adequada de resíduos recicláveis gerados pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA). Esses resíduos são provenientes de procedimentos de baixa regular de itens diversos e do descarte resultante de processos de eliminação de documentos físicos, conforme estabelecido pela Tabela de Temporalidade de Documentos da CMPA. A ATUT, por meio de sua experiência e infraestrutura, será responsável pela coleta, processamento e reciclagem desses materiais, garantindo conformidade com as normativas ambientais e a segurança no manejo de documentos confidenciais.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Câmara Municipal de Porto Alegre, em alinhamento com as melhores práticas administrativas e sustentáveis, adotou há anos o Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Como parte desse processo, os documentos físicos remanescentes estão sendo digitalizados ou eliminados, conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos

da CMPA, o que torna esses materiais aptos à reciclagem.

A celebração deste Acordo de Cooperação com a ATUT está fundamentada em princípios de **economicidade, eficiência, interesse público e mitigação de riscos**. Além disso, o acordo reforça o compromisso da CMPA com a responsabilidade social, ao apoiar uma instituição que promove a reintegração social e ocupacional de pacientes em reabilitação psicossocial. A ATUT oferece um serviço essencial que não apenas contribui para a sustentabilidade ambiental, mas também para a inclusão social, ao empregar pessoas em processo de reabilitação.

Ademais, a destinação correta dos resíduos recicláveis é obrigatória, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Essa parceria garantirá que os materiais descartados sejam tratados de acordo com os mais altos padrões ambientais, reduzindo o impacto ambiental e promovendo a economia circular.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente projeto não prevê a transferência de recursos financeiros entre a Câmara Municipal de Porto Alegre e a ATUT. Todos os serviços serão prestados pela ATUT de forma voluntária, sem ônus para a CMPA, evidenciando o caráter cooperativo e social da parceria

6. IMPACTO SOCIAL E AMBIENTAL

A ATUT desempenha um papel crucial na promoção da inclusão social e na sustentabilidade ambiental. Ao destinar documentos para a reciclagem, a CMPA contribui diretamente para a geração de trabalho e renda para os trabalhadores da ATUT, muitos dos quais são pacientes em processo de reabilitação psicossocial no Hospital Psiquiátrico São Pedro. Esse trabalho oferece a essas pessoas uma oportunidade de reintegração social e melhoria da qualidade de vida, ao mesmo tempo em que promove a conscientização ambiental e o uso responsável dos recursos.

Além disso, a parceria reforça o compromisso da CMPA com a responsabilidade ambiental, garantindo que os resíduos sejam reciclados de maneira eficiente e sustentável. A redução do volume de resíduos enviados a aterros sanitários e a promoção da economia circular são resultados diretos dessa cooperação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este plano de trabalho foi elaborado conforme o artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/21, estando dispensadas as disposições referentes a metas, plano de aplicação de recursos financeiros e cronograma de desembolso, por não serem aplicáveis ao presente Acordo de Cooperação. A execução do acordo será monitorada regularmente para garantir que os objetivos sociais e ambientais sejam plenamente alcançados.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Bergmann, Membro da Comissão**, em 26/08/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0777915** e o código CRC **266E62EE**.